



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

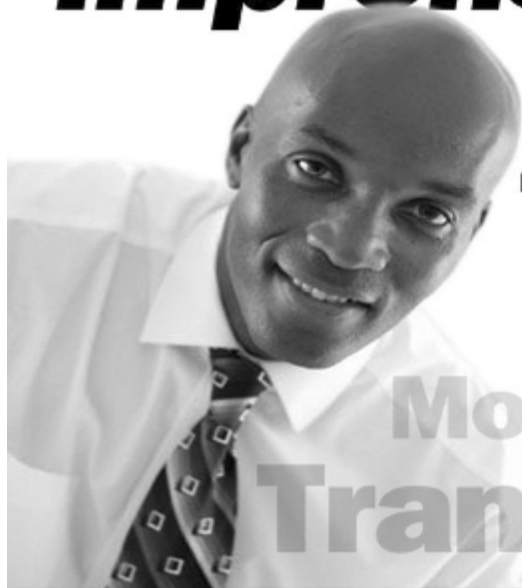
Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano • Nº 4288

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” nº 1.344 de 23 de março de 2020-** Regulamenta a utilização temporária da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro São João, enquanto perdurar a pandemia, destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da administração pública do Município de Araci, Estado da Bahia.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

#### **DECRETO “NE” Nº 1.344 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

**Regulamenta a utilização temporária da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro São João, enquanto perdurar a pandemia, destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da administração pública do Município de Araci, Estado da Bahia.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ;

**CONSIDERANDO**, Que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11/03/2020, Decretou estado de **Pandemia pelo do novo Coronavírus** (chamado de Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO**, Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, A declaração pelo Governo Federal – Ministério da Saúde de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/201;

**CONSIDERANDO**, Lei Federal N. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe de medidas que poderão ser tomadas para enfrentamento da emergência em saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, Decreto “NE” Nº 1329 de 18 de Março de 2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), no âmbito territorial de Araci, Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, A proximidade e o fluxo constante de pessoas para o Município de Feira de Santana, onde já foram registrados casos positivos da infecção pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, Que a doença pode apresenta diversos tipos de evolução, variando da ausência de sintomas até a casos de Síndrome Respiratórias agudas Graves, que necessitam de Cuidado Intensivos e semi intensivos, sendo a população idosa mais susceptível ao desenvolvimento destas últimas;

**CONSIDERANDO**, A necessidade de adoção de normas de Biossegurança, prevenção e tratamentos específicos para os casos suspeitos, e que eventualmente venham a ser confirmados, objetivando com isso tanto a contenção da disseminação da doença para Idosos e Portadores de Doença Crônicas, quanto o tratamento, se necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a utilização temporária da UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Vicente Ferreira, S/N, Bairro São João, para atendimento específico a casos suspeitos e/ou confirmados de Infecção pelo COVID-19, conforme necessidade e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, observada evolução do panorama epidemiológico local;

**Parágrafo Único** – A utilização a que se refere o caput deste artigo, poderá se manter enquanto perdurar as condições dispostas pelo Decreto Legislativo N. 06 de 20 de março de 2020, bem como a ocorrência de casos no Município de Araci;

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde designará equipe multiprofissional composta conforme a necessidade de atendimento à população;

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a transferência de equipamentos e tecnologias necessária ao adequado tratamento dos casos na referida unidade, considerada as necessidades impostas pela progressão do quadro epidêmico;

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 23 de Março de 2020.

**ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito